



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femagnet.com.br](mailto:plutecia@femagnet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO LEI Nº 07/2015 DE 09 DE ABRIL DE 2015

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A:

**Artigo 1º** - Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 31.661,29 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

**Artigo 2º** - Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.015 as dotações orçamentárias no valor de R\$ 31.661,29 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos).

**Artigo 3º** - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada à abertura de crédito especial no valor de R\$ 31.661,29 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), com as seguintes categorias econômicas:

|                    |                                                        |
|--------------------|--------------------------------------------------------|
| 02                 | Poder Executivo                                        |
| 0205               | Fundo Municipal de Educação                            |
| 12                 | Educação                                               |
| 12361              | Ensino Fundamental                                     |
| 123610005          | Execução de Atividades de Educação                     |
| 123610005.1.035000 | Reforma da Quadra da Emeif "Antônio Monteiro da Silva" |

|              |                                                  |
|--------------|--------------------------------------------------|
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações                              |
| Fonte: 05    | Transferências e Convênios Federais - Vinculados |
| Valor:       | R\$ 31.661,29                                    |

**Artigo 4º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 31.661,29 (Trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Quota Salário Educação-QSE, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo Plenário da Câmara Municipal de Lutécia - SP, na Sessão Ordinária de 22/04/2015, o Prefeito "Jurandyr Fiori", em 09 de Abril de 2.015.

**EDUARDO GIROTTI**  
Presidente da Câmara  
RG: 29.835.090-5  
CPF 270.947.298-80

*Dercilio Ferreira da Costa*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Redigimos o presente, com finalidade de encaminhar a Vossas Excelências, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 07/2015 que **"dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2015"**.

Trata-se de obra que contempla a reforma da quadra da EMEIF "Antônio Monteiro da Silva". Pretende-se proceder a melhoria da infraestrutura existente, propiciando melhor desempenho das práticas esportivas ali desenvolvidas. O piso será totalmente remodelado, bem como iluminação e canalização de águas pluviais.

Destarte, para atender exigência do departamento contábil do Município se faz necessária a referida inclusão para posterior aplicação dos recursos, mediante abertura de procedimento licitatório.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 09 de Abril de 2.015

*Dercilio Perreira da Costa*  
Prefeito Municipal